

DINIZ, conselheira titular, representante da Associação Obra Social Santa Isabel; MARIA VICENTINA LOPES DE LUCENA, conselheira titular, representante da Associação dos Idosos de Taguatinga; ANTÔNIA LÚCIA GUIMARÃES DE AGUIAR, conselheira titular, representante da Casa do Ceará em Brasília; IVETE SIMONETTE DO AMARAL, conselheira suplente, representante da Casa do Ceará em Brasília; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena; ANA CAROLINE LAURENTINO ARAÚJO, conselheira titular, representante da Instituição de Ensino Superior com Programa de Atendimento ao Idoso; MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO, conselheira titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal; LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MARQUEZ, conselheira suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal; JOSÉ LUIZ BIANCO JÚNIOR, conselheiro titular, representante do Programa Providência de Elevação da Renda Familiar e ANA LÚCIA DE CASTRO TEIXEIRA, conselheira titular, representante da Associação Brasileira de Alzheimer. Item I- Abertura. Após saudação inicial, o Presidente interino, JOSÉ LUIZ BIANCO JÚNIOR, concedeu a palavra ao Subsecretário da Subsecretaria de Políticas para o Idoso, WASHINGTON GIL MESQUITA, que desejou boas-vindas aos novos conselheiros, apresentou sua atual equipe de trabalho formada pela Diretoria de Integração Social, representada pela BIANCA DA SILVA RODRIGUES DO AMARAL; Diretoria de Programas para Conscientização de Familiares, representada por JAMILE PASSARELLA, Assessoria Técnica, THAIS DE SOUSA FÉLIX e a nova Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, CIRLÂNIA MOTA ALEXANDRINO, que assumiu o cargo no último dia 05(cinco) de agosto de 2019(dois mil e dezenove) que atuará com a Técnica em Assistência Social/Agente Administrativa, GIOVANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA. Informou, ainda, que essa Subsecretaria foi criada com o objetivo de oferecer apoio psicossocial, avaliar os planos, programas, projetos, orçamentos públicos destinados aos idosos; formular diretrizes que promovam atividades que visem à defesa dos direitos dos idosos buscando funcionalidades e projetos na educação; inclusão digital como forma de inserir os idosos na utilização da informática e em esportes, contribuindo assim para um envelhecimento ativo e saudável dessa massa da sociedade. Que a SUBIDOSO está à disposição deste Conselho, funcionando de segunda a sexta-feira 8h às 18h, de no SAAN -Quadra 1, Lote C, Edifício Comércio Local. O Presidente interino propôs e foi aprovado à unanimidade, uma moção de reconhecimento pelos serviços prestados na Secretaria Executiva do Conselho de Direitos do Idoso pela servidora, Técnica em Assistência Social/Agente Administrativa GIOVANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA, desde 2006. O item II-Justificativa de ausência dos(as) Conselheiros(as). O Presidente interino explicou que foram encaminhadas ao e-mail do CDI/DF e mensagens via whatsapp de algumas justificativas das Conselheiras ausentes na Reunião: ANGELA MARIA SACRAMENTO, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; CLÁUDIA DIEGUES MEUREN, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e HELENA DE OLIVEIRA SOUZA, conselheira suplente da Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal. Ressaltou a necessidade de serem enviadas as referidas justificativas 48h antes da Reunião Ordinária para o e-mail do Conselho ou 24h depois da Reunião em comento. Item III- Posse dos novos conselheiros representantes governamentais e o titular da OAB/DF, para continuação do mandato correspondente ao biênio de 13 de julho de 2018 a 13 de junho de 2020. O Presidente interino passou a palavra ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, que justificou a ausência do Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, GUSTAVO DO VALE ROCHA, e procedeu a leitura do termo geral de posse dos novos conselheiros do Conselho dos Direitos dos Idosos, conforme publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 160, de 23 de agosto de 2019, pág.14, e após colheita das assinaturas dos respectivos conselheiros presentes, efetivou a entrega do termo de posse individual aos conselheiros presentes. Item IV- Eleição do Presidente com representação da sociedade civil e Vice-presidente do governo, com mandato de 2 anos a contar da data da realização dessa reunião. O Presidente interino informou que o mandato do novo Presidente e Vice-presidente do CDI/DF será do dia trinta (30) de agosto de dois mil e dezenove (2019) a trinta (30) de agosto de dois mil e vinte e um(2021) e que em cada mandato, devem ser ocupadas por um representante do poder público e outro da sociedade civil, sendo alternada essa ordem a cada novo mandato, de forma que nesse mandato a Presidência será da sociedade civil e a Vice-Presidência do poder público. E apresentou a candidatura dos seguintes nomes para Presidência, as representantes da sociedade civil: MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO, conselheira titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal e ANTÔNIA LÚCIA GUIMARÃES DE AGUIAR, conselheira titular, representante da Casa do Ceará em Brasília e para candidatura à Vice-Presidência, os representantes governamentais: ALBERTO CARVALHO AMARAL, conselheiro titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal e LEILA BARRETO ORNELAS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Após a realização da eleição entre os conselheiros da sociedade civil, o resultado foi o seguinte: a conselheira MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO obteve 02(dois) votos e a conselheira ANTÔNIA LÚCIA GUIMARÃES DE AGUIAR, 06(seis) votos, sendo esta eleita a nova Presidente do Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal, representando a sociedade Civil. Após eleição para Vice-presidência entre os representantes governamentais: a conselheira LEILA BARRETO ORNELAS obteve 01(um) voto e o conselheiro ALBERTO CARVALHO AMARAL, obteve 06(seis) votos, sendo este eleito o novo Vice-presidente do Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal, representando o Governo. O Presidente interino, JOSÉ LUIZ BIANCO JÚNIOR, solicitou que cada conselheiro presente fizesse uma breve apresentação de seus respectivos nomes e falasse um pouco de suas instituições e órgãos correspondentes para conhecimento dos presentes. V- Escolha dos membros das comissões permanentes e seus respectivos coordenadores e vice coordenadores: COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ARTICULAÇÃO COM OS CONSELHEIROS SETORIAIS; COMISSÃO DE NORMAS; COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO; COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FUNDO, que deve compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL. O Presidente interino esclareceu que as referidas comissões já haviam sido formadas ano passado e em virtude da mudança do Governo do Distrito Federal, o Conselho ficou aguardando a nomeação dos nomes dos novos representantes governamentais para fazer a substituição dos respectivos nomes nas comissões permanentes. O colegiado, então, solicitou que lhes fosse enviado a relação com os nomes anteriores dos membros das citadas comissões, para que ele pudessem escolher de quais comissões pretendem participar, o que será decidido na sétima (7ª) Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso, a ser realizada às catorze horas e trinta minutos (14h30) do dia quatro (04) de setembro de dois mil e dezenove (2019) na sala de reunião do CDI/DF. VI- Definição das datas das reuniões ordinárias e das comissões permanentes do CDI-DF para o segundo semestre de 2019. O Presidente interino informou que a Resolução nº 89, de 17 de janeiro de 2017 do CDI/DF estipulou que as reuniões ordinárias do CDI/DF devem ser realizadas na primeira quarta-feira de cada mês, portanto o cronograma das reuniões ordinárias ficarão agendadas para os dias: 04/09/2019, 02/10/2019, 06/11/19 e 04/12/2019 e aprovado que as reuniões das Comissões Permanentes do Conselho dos Direitos do Idoso acontecerão no mesmo dia das reuniões ordinárias, logo após o término dessas. VII- Informes Gerais. O Presidente informou que a Secretaria Executiva irá enviar por e-mail os informes aos conselheiros e passou a palavra para a Secretária Executiva, CIRLÂNIA MOTA ALEXANDRINO que informou aos Conselheiros que este reunião no dia vinte e dois (22) de agosto de dois mil e dezenove (2019) com o Subsecretário da SUBIDOSO, Washington Mesquita e o Secretário Executivo da SEJUS/DF, Antônio Maurício, oportunidade em que entregou o Ofício nº 03/2019- CDI/DF, solicitando a contratação/disponibilização de pessoal para trabalhar na Secretaria Executiva do CDI/DF e de um veículo à disposição da Secretária Executiva para transporte nos eventos e acompanhamento dos conselheiros nas fiscalizações das entidades e apurações de denúncias. Item VIII- Encerramento. Nada mais havendo a tratar, eu, José Luiz Bianco Júnior, Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal dou por encerrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros. Brasília, 30 de agosto de 2019. JOSÉ LUIZ BIANCO JÚNIOR; Presidente Interino do CDI/DF, LEILA BARRETO ORNELAS; Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, DINALVA LOPES FONTES PACHECO; Secretaria de Estado de Justiça

e Cidadania, LEONARDO AUGUSTO DE ABREU COSTA; Secretaria de Estado de Economia, JORGE ROBERTO P. DE VASCONCELOS; Secretaria de Estado de Economia, SEBASTIAO STENIO PINHO; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, NATHALIA KRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, LEONARDO LINO DA SOUZA; Secretaria de Estado Educação, SIDNEY ALMEIDA JUNIOR; Secretaria de Transporte e Mobilidade, JULIA SOLLÉRO DE PAULA; Secretaria de Transporte e Mobilidade, NÉLIA MAURÍCIO PIRES LOPES VIEIRA; Secretaria de Estado de Segurança Pública, ALBERTO CARVALHO AMARAL; Defensoria Pública do Distrito Federal, MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO; Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF, MARIA TEREZA DINIZ; Associação Obra Social Santa Isabel, MARIA VICENTINA LOPES DE LUCENA; Associação dos Idosos de Taguatinga, ANTÔNIA LÚCIA GUIMARÃES DE AGUIAR; Casa do Ceará de Brasília, GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES; Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Mª Madalena, ANA CAROLINE LAURENTINO ARAÚJO; Instituição de Ensino Superior com Programa de Atendimento ao Idoso, ANA LÚCIA DE CASTRO TEIXEIRA; Associação Brasileira de Alzheimer, LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MARQUEZ; Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 559, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão constituída pela Resolução nº 528, de 12 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 153, de 14 de agosto de 2019, página 39.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 31 de agosto de 2019, os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela Comissão constituída pela Resolução nº 528, de 12 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 153, de 14 de agosto de 2019, página 39, com a finalidade de realizar o inventário dos bens móveis e imóveis pertencentes a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Art. 2º O prazo final para a conclusão dos trabalhos, bem como a entrega do Relatório será até o dia 29 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 06/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 291 da Lei Orgânica do Distrito Federal e Art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e,

Considerando a Decisão CONAM nº 03/2019, publicada no DODF nº 86 de 09 de maio de 2019, que constitui Grupo de Trabalho - GT para relatoria do processo de licenciamento ambiental do Condomínio Verde;

Considerando a deliberação da 148ª reunião plenária ordinária do CONAM/DF, realizada no dia 04 de setembro de 2019, cuja pauta avaliou o relatório do grupo de trabalho que analisou o processo de licenciamento ambiental do Condomínio Verde decide:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o relatório do grupo de trabalho criado pela Decisão nº 03/2019 - CONAM/DF que recomenda o prosseguimento dos trâmites administrativos, pelo IBRAM, quanto à instrução administrativa do procedimento de licenciamento ambiental, com vistas à regularização do Condomínio Verde, observando a inclusão das seguintes condicionantes conforme Relatório:

I - Que antes da concessão da Licença Ambiental seja apresentado ao IBRAM o Plano de Uso e Ocupação atualizado e aprovado pela SEDUH;

II - Que a licença ambiental deve constar como Licença de Instalação Corretiva;

III - Que conste como condicionante que o condomínio deva orientar, fiscalizar e monitorar o projeto, a execução e a operação das fossas adotadas como sistemas de esgotamento sanitário;

IV - Que conste como condicionante que os lotes CJ. Rua do Lago - Lt. 2 e CJ. Rua Pau Brasil - Lt. 3 foram identificados como ocupações consolidadas e, portanto, passíveis de regularização nos termos do Art. 65 da Lei Federal 12.651 de 2012;

V - Que a condicionante número 06 do Parecer Técnico nº 26/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I conste da seguinte forma: Executar o projeto de paisagismo do parcelamento com espécies nativas;

VI - Que conste como condicionante que o condomínio deve apresentar Plano de Manutenção dos sistemas de drenagem pluvial e de esgotamento sanitário;

VII - Que conste como condicionante para obtenção da Licença de Operação que o condomínio deverá apresentar um relatório final com a situação das edificações inseridas nos lotes com restrição ficando facultado ao empreendedor sua glosa no pedido da licença de operação caso estes não estejam adequados.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON GONÇALVES DUARTE

Presidente do IBRAM/DF

Presidente Substituto do CONAM/DF

CÂMARA DE JULGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 29 de agosto de 2019

Horário: 14h às 18h

Local: Sala de Reunião nº 22 da Sema/DF, no SBN, Edifício Wagner, Bloco K, 3º SS, Brasília/DF

1. - PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 0391.001.123/2010

INTERESSADO: Moisés Bar e Restaurante Ltda

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: Auto de Infração nº 1161/2010

RELATOR: Pedro Henrique Saad Messias de Souza-OAB/DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator no sentido de que seja conhecido e improvido o recurso interposto, mantendo-se a Decisão nº 108/2018 - SEMA/GAL/AJL, proferida em 2ª instância, de modo a manter a penalidade de interdição aplicada à época.

EMENTA: Direito Ambiental. Poluição Sonora. Interdição. Recurso conhecido e desprovido.

1.2 - PROCESSO Nº: 0391-00002970/2018-94

INTERESSADO: Itapoã Carne de Sol Ltda (Savassi).

PROCURADOR: Hugo Moraes Pereira de Lucena - OAB/DF 20.724 e Tauana Felinto Alves - OAB/DF 44.979 (registrada a sustentação oral por parte da advogada)

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 02764/2018

RELATOR: Pedro Henrique Saad Messias de Souza-OAB/DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator no sentido de que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, mantendo-se a Decisão nº 173/2018 - SEMA/GAL/AJL, de modo a manter a penalidade de advertência e a necessidade de adequação aos limites de emissões sonoras previstos na legislação pertinente.

EMENTA: Direito Ambiental. Poluição Sonora. Transgressão aos artigos 2º, 7º e 14 da Lei Distrital n.º 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido.

1.3 - PROCESSO Nº: 0391-001.260/2016

INTERESSADA: Eliane da Silva Araújo

PROCURADORA: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 7421/2016

RELATOR: André Cenci-FAPE-DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator, no sentido de conhecer a manifestação da autuada como recurso e dar-lhe provimento, extinguindo a penalidade de advertência.

EMENTA: Auto de Infração Ambiental. Lei Distrital n.º 4.092/200 e Decreto Lei n.º 35.506/2016. Emissão de ruídos acima do permitido em área estritamente residencial. Autoria e materialidade da infração comprovada. Cumprimento da advertência. Recurso conhecido e provido.

1.4 - PROCESSO Nº: 0391-000.329/2014

INTERESSADO: Leonardo de Aguiar Rocha

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 3663/2014

RELATOR: André Cenci-FAPE-DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator por conhecer o recurso administrativo e negar provimento para manter hígida a penalidade de advertência estabelecida no Auto de Infração 3663/2014.

EMENTA: Auto de Infração Ambiental. Leis Distritais n.º 41/89 e n.º 4.092/2008. Emissão de ruídos acima do permitido. Autoria e materialidade da infração comprovadas. Manutenção da penalidade de advertência. Irregularidade constatada. Recurso conhecido e improvido.

1.5 - PROCESSO Nº: 0391-000.449/2017

INTERESSADO: Delta Bar GPW Comércio Varejista de Produtos de Lanchonete e Restaurante Ltda

PROCURADOR: Michael Roriz de Farias - OAB/DF n.º 27.836

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 7146

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva/SODF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator pelo não

conhecimento do recurso interposto, em razão de sua intempestividade.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Perturbação do sossego e do bem estar público pela emissão de ruídos acima do permitido pela Lei Distrital n.º 4092/2008. Parecer pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto.

1.6 - PROCESSO Nº: 0391-000.600/2016

INTERESSADO: Eletrosom S/A

PROCURADOR: Rodrigo da Silva Oliveira Alves - OAB/MG n.º 105.896, Gesmar Honório Morais Filho - OAB/MG n.º 143.526

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 8264

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva /SODF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO, do recurso interposto pela ELETROSOM S/A, mantendo-se assim a decisão proferida em sede de 2ª instância.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Auto de Infração n.º 3314/2013. Emissão de ruídos acima do permitida por lei. Art. 02º, 07º e 14 da Lei nº4092/2008. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância mantida.

1.7 - PROCESSO Nº: 0391-001.530/2016

INTERESSADO: Bar Tubarão LTDA

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 3039/2016

RELATORA: Erika Lenehr Vieira/CACI-DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto da relatora no sentido de que seja recebido e não provido o recurso interposto com pedido de reconsideração, mantendo-se a Decisão recorrida, proferida em 1ª instância e mantida em 2ª instância, atinente ao Auto de Infração Ambiental n.º 3039/2016.

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração n.º 3039/2016. Emissão ruídos variando entre 64,1 e 79,6 decibéis, tendo pico em 98,1 db(A) em área mista com vocação comercial no período noturno. Poluição sonora. Transgressão dos artigos 2º, 7º e 14º da Lei Distrital n.º 4.092/2008. Penalidade de advertência. Recurso recebido e desprovido.

1.8 - PROCESSO Nº: 0391-002.686/2016

INTERESSADO: Antenor Lacerda de Lima - ME (PLAY DISCOS)

PROCURADOR: o mesmo.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 3926/2016

RELATOR ORIGINAL: Erika Lenehr Vieira/CACI-DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto da relatora, no sentido de que seja conhecido e não provido o recurso interposto com pedido de reconsideração, mantendo-se a Decisão recorrida, proferida em 1ª instância e mantida em 2ª instância, atinente ao Auto de Infração Ambiental n.º 3926/2016

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração n.º 3926/2016. Perturbação da paz e do sossego público, pela emissão de ruídos acima do limite permitido pela Lei Distrital n.º 4.092/2008. Poluição sonora. Transgressão dos artigos 2º, 7º e 14º da Lei Distrital n.º 4.092/2008. Penalidade de advertência. Recurso recebido e desprovido.

1.9 - PROCESSO Nº: 0391-001.566/2014

INTERESSADO: Francisco das Chagas Gomes.

PROCURADOR: Rodrigo Duque Dutra OAB/DF n.º 12.313

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 4386/2014

RELATOR: José Gabriel de Souza Júnior - MAJ QOPM

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator no sentido de que seja conhecido e não provido o recurso interposto com a manutenção da penalidade de Advertência e a realização de obras de isolamento do local.

EMENTA: Auto de Infração n. 4392/2008. Emissão de ruído acima do permitido. Autoria e materialidade da infração comprovadas. Parecer pela procedência do Auto de Infração e manutenção da penalidade de advertência.

2 - PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA:

2.1 - PROCESSO Nº: 0190-001.304/2002

INTERESSADO: Auto Posto ADE Derivados De Petróleo Ltda - Cascol Combustíveis Para Veiculos Ltda

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 0463/2002

RELATOR: André Cenci-FAPE-DF

RESULTADO: pedido de vistas pela SODF

2.2 - PROCESSO Nº: 0391-001.035/2015

INTERESSADO: Igreja Batista do Calvário

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 3401/2013

RELATOR: José Gabriel de Souza Júnior - MAJ QOPM

RESULTADO: pedido de vistas pela OAB/DF.

3 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:

3.1 - PROCESSO Nº: 0190.001.285/2002

INTERESSADO: Posto Brasal Samambaia

PROCURADOR: Uberlihenri Melo Olivier - OAB/DF 18.122 e Tatiana Venâncio De Rezende - OAB/DF 32.876

MOTIVO: Sobrestado - aguardando posição da Procuradoria Geral do Distrito Federal quanto à aplicação da prescrição, em face das leis distritais.

3.2 - PROCESSO Nº: 0190.000.392/2005

INTERESSADO: Itapoã Carne de Sol Ltda

PROCURADOR: Hugo Moraes Pereira de Lucena - OAB/DF 20.724 e Tauana Felinto Alves - OAB/DF 44.979

MOTIVO: Sobrestado - aguardando posição da Procuradoria Geral do Distrito Federal quanto à aplicação da prescrição, em face das leis distritais.

3.3 - PROCESSO Nº: 0391.000.262/2014

INTERESSADO: Secretaria de Administração da Presidência da República

PROCURADOR: Secretário de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República

3.4 - PROCESSO Nº: 0391-001180/2014

INTERESSADO: Marmoraria L. Mourão Ltda - EPP.

PROCURADOR: Alain Iskandar Jabbour OAB/DF 29.399

3.5 - PROCESSO Nº: 0391-001697/2013

INTERESSADO: Associação dos Proprietários de Lotes do Condomínio Mini Chácaras do Lago Sul

PROCURADOR: Sônia Teles de Bulhões OAB/DF 8.690

3.6 - PROCESSO Nº: 0391-000950/2015

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PROCURADOR: Lídia Hatsumi Yoshikawa OAB/DF 53.993

3.7 - PROCESSO Nº: 0391-001859/2016

INTERESSADO: CM Taguatinga Materiais para Construção Ltda EPP

PROCURADOR: Adriano Marcelo Aguiar Guimarães

3.8 - PROCESSO Nº: 00391-00016787/2017

INTERESSADO: Flávio Martins Silva

PROCURADOR: Rosene Carla Barreto Castro OAB/DF 15.894

3.9 - PROCESSO Nº: 00391-00022195/2017-11

INTERESSADO: Instituto Colina de Educação Ltda

PROCURADOR: Silas Ferreira Gomes Sócio Proprietário

3.10 - PROCESSO Nº: 0391-002675/2016

INTERESSADO: Comércio de Carnes Super Bom Ltda

PROCURADOR: Maria Aparecida Pereira - Sócia -Administradora

4 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

4.1 - PROCESSO Nº: 0391-001062/2014

INTERESSADO: Rita Martins Cardoso

4.2 - PROCESSO Nº: 0391-000333/2017

INTERESSADO: Comércio de Carnes Super Bom - Sobradinho Carnes

4.3 - PROCESSO Nº: 0391-001475/2016

INTERESSADO: Varandas Comércio de Alimentos Ltda Me

4.4 - PROCESSO Nº: 0391-001661/2013

INTERESSADO: Diogo da Silva Alves

4.5 - PROCESSO Nº: 0391-001105/2012

INTERESSADO: Bar e Restaurante Carne de Sol Bandeirante Ltda

PROCURADOR: Alexandre Spezia OAB/DF 20.555

4.6 - PROCESSO Nº: 0391-000338/2014

INTERESSADO: Centro Educacional Leonardo da Vinci

PROCURADOR: Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda

4.7 - PROCESSO Nº: 0391-000167/2016

INTERESSADO: Carlos Saraiva Importadora e Comércio Ltda

4.8 - PROCESSO Nº: 00391-00017694/2017-88

INTERESSADO: Central Comércio de Carnes e Alimentos - Ki Carnes

PROCURADOR: André Luiz Costa OAB/DF 30.860

4.9 - PROCESSO Nº: 0391-001503/2015

INTERESSADO: Icomac Indústria e Comércio Artefato de Couros e Plástico ME

4.10 - PROCESSO Nº: 0391-002685/2015

INTERESSADO: Icomac Indústria e Comércio Artefato de Couros e Plástico ME

4.11 - PROCESSO Nº: 0391-000773/2011

INTERESSADO: Premoldados Terra Seca Ltda - ME

4.12 - PROCESSO Nº: 0391-001920/2015

INTERESSADO: Natural Carnes Ltda

PROCURADOR: A. Fernando Viana Dias. CREA/DF 20.943

5 - OUTROS

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da CJAI

JULGAMENTO Nº 04/2019

Processo: 0391-001165/2016; Interessado: CARLOS SARAIVA IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA; Procurador: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/DF 25.136 - OAB/SP 128.341; ASSUNTO: Auto de Infração n.º 7065 - Advertência por perturbação do sossego e do bem-estar público pela emissão de ruídos acima do permitido pela Lei Distrital n.º 4.092/2008; RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva - SODF; JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 19ª reunião ordinária, ocorrida no dia 25 de julho de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo não conhecimento do recurso apresentado, dada a sua intempestividade, mantendo-se a decisão de 2ª instância. Notifique-se. Publique-se;

Brasília/DF, 25 de julho de 2019

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da Sessão